LEI MUNICIPAL Nº 4.579

Introduz Emenda ao Código de Posturas do Município – Lei Complementar 03/85 e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado Parágrafo único ao Artigo 184 da Lei Complementar nº 03/85 - Código de Posturas, que terá a seguinte redação:

"Paragrafo único - Ficam as pessoas que possuírem ações sob sua guarda obrigadas a colocar, em local visível, placas de advertência que indiquem a existência de animal no local."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE ABRIL DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. Administração